

2º T.A.C – TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO

Ref. CONTRATO Nº 20210661
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-006FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFORMA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: CENTRO AMBULATORIAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES NO NÚCLEO URBANO DA MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

MOTIVAÇÃO TÉCNICA:

1. Interesse Público na conclusão de escopo;
2. Eficiência da Administração visando a entrega do empreendimento;
3. Análise técnica – readequação de planilha;
4. Inclusão de serviços novos, para fins de adequação do espaço para melhor aproveitamento da edificação;
5. Aumento das quantidades previstas e acréscimos de serviços que não estavam previstos na planilha licitada, dentro dos limites permitidos na lei 8.666/93, Art.65;
6. É viável o aditivo já que a contratada está mobilizada, evitando assim nova licitação para execução de saldo remanescente, o que prejudicaria a eficiência deste processo.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

É de amplo conhecimento que esta administração trabalha para obter o melhor planejamento, execução e entrega das obras licitadas, portanto, destacamos que esta fiscalização busca analisar tecnicamente as adequações dos projetos licitados, com a intenção de cumprir o escopo, visando entregar uma obra que cumpra com aquilo que é destinada.

Neste sentido, observou-se a necessidade de mudança no escopo licitado, acarretando em uma readequação da planilha orçamentária com acréscimos de serviços quantitativos e qualitativos. Ressalta-se que todas as alterações necessárias estão no “As Built” em anexo.

Importante destacar, que o aditivo se faz visando o princípio da economicidade pois estaríamos descartando outro processo licitatório para execução dos serviços remanescentes e, também, o vantajosidade econômica onde a Contratada mantém os mesmos preços licitados.

Portanto, em relação aos itens existentes na planilha (quantitativo), que precisaram ser alterados, ocorrem com reflexo financeiro de **20,957486%**, destacando os seguintes:

1. **CABOS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS:** Necessária readequação para ser possível atender as demandas internas dos circuitos elétricos e iluminação interior do ambiente;
2. **RETIRARADA DE REBOCO:** Devido as infiltrações oriundas de umidade externa da edificação, foi realizada a retirada do mesmo;
3. **ESCAVAÇÃO MANUAL:** Execução de fundação da caixa d'água;
4. **REATERRO COMPACTADO:** Para aterro da área de serviço;
5. **ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO 25MPA:** Necessário para execução dos serviços de pilares, vigas, vergas e lajes, como especificado na memória de cálculo em anexo;
6. **PISO PORCELANATO ANTI DERRANPANTE:** Necessária readequação para atender as demandas internas das áreas molhadas como sala de lavagem, banheiros, cozinha e, também, os corredores;
7. **REBOCO LISO COM ACABAMENTO ESPONJADO:** Necessário para execução de toda área da sala de raio x, conforme projeto.

Já em relação aos itens novos (qualitativos), a readequação financeira reflete **23,21106%**, os quais destacamos a seguir:

1. **TELHAS DA COBERTURA:** Realização de adequações dos telhados substituindo as telhas de fibrocimento por telhas metálicas e, ainda, modificação dos sentidos das águas oportunizando uma melhoria na condução das águas pluviais apenas para uma lateral;
2. **ESQUADRIAS MADEIRA E VIDRO:** Adequação das instalações das esquadrias de madeira e vidro em conformidade com o novo Layout, visando a qualidade e segurança da edificação;
3. **CAIXA DA'AGUA:** Aquisição de caixa d'água para melhor armazenamento, viabilizando uma melhor distribuição hidráulica para o posto de saúde.

4. **COMPONENTES ELÉTRICOS:** Necessário para atender as demandas internas e externas da edificação;
5. **CASA DE GÁS:** Visando segurança e qualidade dos serviços prestados na edificação.

Diante do exposto, o reflexo financeiro total é de **34,77039%** sob o valor global contratado, em virtude dos acréscimos e decréscimos de serviços. O contrato então deve ser readequado para o valor global de **R\$ R\$ 2.579.072,72** (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme especificado abaixo:

QUADRO RESUMO FINANCEIRO			
ADITIVO QUALITATIVO	R\$	444.185,19	23,21106%
ADITIVO QUANTITATIVO	R\$	401.059,01	20,957486%
TOTAL DO ACRÉSCIMO	R\$	845.244,20	44,16855%
ADITIVO DE DECRÉSCIMO		179.850,49	9,39815%
VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$	1.913.679,00	
VALOR ADEQUADO	R\$	2.579.072,72	
REFLEXO FINANCEIRO	R\$	665.393,72	34,77039%

EMBASAMENTO JURÍDICO - [Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:](#)

Capítulo III - DOS CONTRATOS

SEÇÃO III – DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATOS

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Portanto, face ao interesse público de conclusão e entrega da obra, esta fiscalização encaminha o aditivo de serviços para fins de deliberação da autoridade competente e, para facilitar a análise, segue quadro resumo para melhor esclarecimento dos prazos:

CONTRATO Nº 20210661	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR CONTRATUAL
07 (sete) meses	21/12/2021	21/12/2021 até 21/07/2022	R\$ 1.913.679,00
1º TAC – TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRAZO – 06 (seis) meses	13/07/2021	22/07/2022 até 21/01/2023	R\$ 1.913.679,00 ADITIVO =
2º TAC – TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇOS	EM TRÂMITE	22/07/2022 até 21/01/2023	R\$ 2.579.072,72

Tucumã – PA, 21 de novembro de 2022

Mayra Sousa Pinheiro
Engenheira Civil
CREA 1016098880